

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros

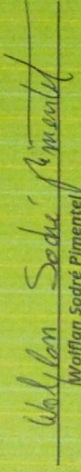
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL		PORTARIA Nº 005/2022	
Nº PROCESSO: 05/2022/DL SEMIA-BM1	RAZÃO SOCIAL/ PESSOA JURÍDICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA	C.N.P.J/ CPF: 13.702.238/0001-00	
DATA DE EMISSÃO: 09/03/2022	ENDEREÇO: Rua Alvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro - Barra do Mendes - BA.	DATA DE VALIDADE: 09/03/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada e fundamentada pela resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º., Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012), no Decreto estadual nº 15.682 de 2014, na Lei Complementar nº 140 de 2011, na RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE:

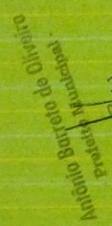
Art.1º. Conceder **DISPENSA LICENÇA AMBIENTAL Nº 05/2022 COM VALIDADE DE 02 (dois) Anos**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES** inscrita sob **C.N.P.J: 13.702.238/0001-00** localizado na **Rua Alvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro - Barra do Mendes - BA**, para finalidade de construção da **Praça Corisco e Dadá**, localizada na **Fazenda Pacheco**. A referida construção é objeto de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e **CONDER/DIURB** sob o processo nº 001.10302.2021.0002974-82. As condicionantes e exigências desta DL foram retiradas do parecer técnico nº05/2022, com base na Lei 6.938 de 31 de Agosto de 1981, a resolução **CONAMA Nº 237, DE 19 DE dezembro DE 1997**, a Lei Municipal Nº 728/2003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003 e seu Decreto Regulamentar Nº: 878/2018. DE 13, DE MARÇO DE 2018. O descumprimento das condicionantes implicará no cancelamento desta Autorização:

I. Os espécimes suprimidos de espécies invasoras e/ou exóticas devem ser substituídos por outros que venham a compor a composição paisagística das áreas, contribuindo com a manutenção do clima e redução das taxas de CO2; **II.** Devem ser tomados os devidos cuidados com o tratamento do solo para evitar processos erosivos; **III.** Ao final da obra deverá ser apresentado ao órgão competente responsável pela dispensa de licença, de acordo com a resolução **CEPRAM nº 4.579 De 06 de Março de 2018**, segundo regulamento da Lei Municipal nº 728/2003, de 19 de setembro de 2003 e seu Decreto regulamentar nº 879/2018, um relatório final sobre a composição paisagística (area verde) do empreendimento; **IV.** Não deverão ser utilizadas espécies de grande crescimento radicalar ou que coloquem em risco espécies da fauna nativa, a exemplo do **Neem (Azadirachta indica)**, que tem efeitos nocivos, comprovados cientificamente em aves e insetos. **V.** O descumprimento de quaisquer condicionantes ou exigências desta Licença implicará na suspensão da mesma.


Wolfian Sodré Pimentel
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº.: 013/2021



Wolfian Sodré Pimentel
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº.: 13/2021
CREA-BA: 0519403754



Antônio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. CNPJ 13.702.239/0001-00; R. Alvaro Campos de Oliveira, 82, CEP 44990.000; Tel (74) 3654-1109/1189.

Digitizado com CamScanner